



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

**LEI Nº 54**

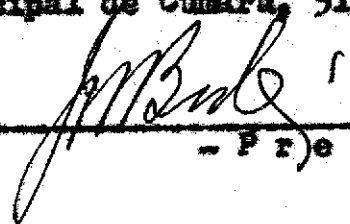
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de seis mil cruzeiros novos (R\$ 6.000,00), para fazer face com as despesas de construção de calçamento e assentamento de meio fio, na Rua Professor Luiz Gonzaga, nesta cidade.

Artigo 2º - O Crédito que trata o art. anterior, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de outubro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito -

a) João de Moura Borba.